




Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Piracanjuba

Certifico que na data 01/06/2023
Foi publicado no Placar Oficial deste
Município o (a) Lei de nº 2.113
do dia 01/06/2023
Piracanjuba 01/06/2023

Secretário de Administração

Lei nº 2.113/2023
De 01 de junho de 2023

“Altera a Lei Municipal nº 2001/21 criando o Cargo Comissionado de Gerente Administrativo de Atos de Pessoais, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica acrescido ao inciso III do artigo 6º da Lei Municipal nº 2.001, de 29 de junho de 2021, a alínea “L”, com a seguinte redação:

“Art. 6º - ...

(...)

III - ...

(...)

I) Gerente Administrativo de Atos de Pessoais.”

Art. 2º - O artigo 7º da Lei Municipal de nº 2.001, de 29 de junho de 2021, passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

“Art. 7º - ...

(...)

XIV – Gerente Administrativo de Atos de Pessoais.”

Art. 3º - Acrescenta §12 ao artigo 13 da Lei Municipal de nº 2.001, de 29 de junho de 2021, com a seguinte redação:

“Art. 13 - ...



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Piracanjuba

(...)

§12 – Compete ao Gerente Administrativo de Atos de Pessoais:

I – Exercer atividades relativas ao monitoramento, organização, administração e operacionalização dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Piracanjuba, gerenciando todas as informações relativas a salário, cargos e funções, atuando na efetivação das contratações de pessoal, bem como nas rescisões contratuais, nomeações, exonerações, readaptações, recondução, afastamento, licença e vacância, prestando informações para efeitos de aposentadoria, colhendo, catalogando e arquivando toda a documentação pertinente aos servidores públicos em exercício no âmbito da Prefeitura Municipal de Piracanjuba, observando as normas previstas na legislação previdenciária vigente e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Piracanjuba;

II – Gerir o processo de recrutamento e seleção de novos servidores públicos, de acordo com as normas e procedimentos legais e éticos:

III – Elaborar e implantar políticas de remuneração e benefícios, de acordo com a legislação e as necessidades da Prefeitura, visando à valorização e à retenção dos servidores públicos;

IV – Analisar a legalidade dos atos sujeitos a registros pelo Tribunal de Contas dos Municípios (TCM), bem como, realizar o envio de dados junto àquele órgão.

V – Auxiliar na implementação de planos de carreira, com base em critérios de mérito e desempenho, para os servidores públicos da Prefeitura;

VI – Promover ações de comunicação interna, com o objetivo de manter os servidores públicos informados sobre os principais eventos e atividades da Prefeitura, bem como, estimular a participação e o engajamento dos mesmos;

VII – Zelar pelo cumprimento das normas e procedimentos legais e éticos, bem como, dos princípios da Administração Pública, na gestão de recursos humanos da Prefeitura;

VIII – Fomentar o pronto atendimento das necessidades dos servidores e buscar a excelência organizacional;



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Piracanjuba

IX – Manter atualizados os sistemas de informação e gestão de recursos humanos da Prefeitura, garantindo a confiabilidade e a disponibilidade das informações necessárias para a tomada de decisões;

X – realizar estudos e pesquisas sobre temas relacionados à gestão de recursos humanos, visando à melhoria contínua dos processos e prática da Prefeitura;

XI – Exercer outras atribuições que lhe foram atribuídas”.

Art. 4º - Fica acrescido aos Anexos I e II da Lei Municipal nº 2.001/2021, a seguinte referência:

CARGOS	SÍMBOLO	SUBSÍDIO	QUANTIDADE
GERENTE ADMINISTRATIVO DE ATOS DE PESSOAIS	GAAP	R\$ 3.271,86	01

Art. 5º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado abrir crédito adicional de natureza suplementar no orçamento programa de 2023, caso seja insuficiente a dotação prevista na Lei Orçamentária, usando dos recursos previstos na Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Piracanjuba, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (01/06/2023).


Claudiney Antônio Machado
Prefeito


José Roberto Costa Pinto
Secretário de Administração